



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, ente de Direito Público, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, através de seu **PREGOEIRO**, designada pela Portaria Municipal, torna em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, com os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto abaixo descrito. Esta licitação autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 159/2018**, será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, e pelas condições constantes neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário abaixo descritos:

DATA: 11/02/2019

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 40-B, centro, Santa Rita-PB.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar e de logística da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - **ANEXO I** deste Instrumento convocatório.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de **ações continuadas** para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atenda às exigências deste Edital;

2.2 Não poderá participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas coligadas ou vinculadas, como também Consórcio de Firmas;
- b) Empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação; e
- d) Empresa estrangeira que não funciona no país.
- e) Pessoas físicas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda, **apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr (a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão do tipo Presencial nº 043/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa - Carimbo

3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes específicos para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Deverá o licitante apresentar ao Pregoeiro documentos comprobatório descrevendo que a empresa encontra-se habilitada em seu documento contratual à prestar tais serviços – TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

3.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da licitante ou, não o havendo, em papel contendo o CNPJ, ou em mídia (CD/DVD), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado.

4.1.1 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente Edital.

4.2 Na proposta de preço estarão incluídas todas os custos com frete, tributos e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações para mais;

4.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos;

4.6 Deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PREGÃO Nº 043/2018

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

4.7 A proposta deverá ser conforme as seguintes orientações:

- a) mencionar o nº deste **pregão** e especificação, minuciosa e clara, do objeto licitado, obedecendo ao **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital;

- b) indicação dos preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, conforme condições e especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;
- c) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá **ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- d) rubricada todas as páginas, assinada a última folha pelo representante legal da licitante e datada, e, ainda, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas;
- e) qualquer erro na valoração dos itens, por exemplo, preenchimento e somas errados inabilitara o item erroneamente preenchido, não invalidando o item que apresentar o erro, não inviabilizando a proposta.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados no preâmbulo deste Edital;

5.2 No local e hora marcados, as interessadas deverão comprovar, conforme **item 3** deste Edital, poderes ESPECIFICOS para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame;

5.3 Finalizada a etapa de credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento de todos os envelopes;

5.4 Em seguida, serão abertos os envelopes “nº 1” contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita à conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.1.1. O OBJETO LICITADO SERÁ DIVIDIDO EM 3 LOTES, E JULGADO DE FORMA INDIVIDUAL POR ITENS UM A UM.

6.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados;

6.3 Será classificada e proclamada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço proposto e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

6.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de valores, nas condições definidas no **subitem 6.3**, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas;

6.4 Às proponentes classificadas conforme **subitens 6.3 e 6.3.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas;

6.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no **item 10** deste Edital;

6.7 O Pregoeiro poderá definir lances mínimos em qualquer fase da etapa de lances verbais, visando com esta medida a celeridade do processo;

6.8 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item;

6.9 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor apresentado, de acordo com o definido neste Edital e **cujo valor se situem abaixo da estimativa de preços unitários calculada pela média de preços pesquisados no mercado, através da Coordenadoria de Compras vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão**;

6.10 Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado:

- a) relativa à documentação exigida no **item 7** deste Edital;

6.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

6.12 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

6.13 Nas situações previstas nos **subitens 6.9 e 6.12**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida preço melhor;

6.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes;

6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;

6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;

6.17 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder desta Secretaria, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou o posicionamento final da licitação. Após este fato, os referidos envelopes ficarão **por vinte dias corridos** à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, os envelopes serão destruídos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

(nome da empresa), CNPJ, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local e data _____

(assinatura) _____

nome e número da identidade do declarante.

Carimbo.

7.1.2 Declarar, em cumprimento ao Decreto n° 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, órgão expedidor _____, e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

local e data _____

(assinatura) _____

(representante legal)

carimbo

7.1.3 O Certificado de Registro de Fornecedor - CRF, emitido pela Prefeitura de Santa Rita, PB, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame. As empresas ainda não cadastradas poderão requerer seu cadastramento junto à

unidade de cadastramento desta Edilidade **até o terceiro dia útil anterior da data de abertura da Licitação. Não serão aceitos registros cadastrais de outros órgãos.** Ficam facultados aos licitantes portadores do CRF/PMSR a não apresentação dos documentos habilitação necessários aquele registro, ficando desde já assegurados aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.1.4 Na hipótese de algum documento que já conste do **CRF estar com o seu prazo de validade vencido**, o licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.5 **Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

7.2 **As empresas** deverão apresentar, **além da documentação relacionada no Subitem 7.1.1 a 7.1.4, na fase de habilitação os seguintes documentos:**

7.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 Contrato Social **Consolidado** e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitido até **90 (noventa) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação.

7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.2.5. Certidão de Falência e Concordata, com validade;

7.2.2.6. Apresentar certidão de inidoneidade expedida pelo Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado onde encontra-se sediada a empresa. As referidas certidões deverão ser abarcada o nome/CNPJ da Empresa e dos Sócios que a compõem.

7.2.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

a) As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata.

b) Caso a referida Certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através de certidão que abranja os processos judiciais eletrônicos.

7.2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017 ou 2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.2.3.3 O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores

que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}}$$

$$\text{Prazo SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} .1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;

b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

7.2.3.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

7.2.3.5 Os documentos referidos neste item, em específico, os das alíneas b, c e d, serão analisadas por pessoa designada para este fim, com habilidades e conhecimentos técnicos necessários ao discernimento de dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.

7.2.3.6 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

7.2.4 Relativa à Qualificação Técnica

7.2.4.1 Apresentar atestado de Capacidade **compatíveis com o objeto da licitação, constante no item 1.0. deste Edital**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em se tratando deste último (privado) deverá vir acompanhada da cópia da respectiva nota fiscal devidamente autenticada.**

7.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (item 3.3), ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

7.4 Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação exigida neste Pregão, ou demonstrar documentações vencidas ou ainda, não fizer a comprovação, quando for o caso, do exigido no subitem 7.2.3 deste edital;

7.5 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde. Esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação;

7.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.7 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 043/2018
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

7.8. O licitante deverá apresentar declaração nos termos do Anexo, na concordância em cumprir fielmente todas as exigências elencadas no Termo de Referência no momento da assinatura do contrato, são eles:

2. DOS VEÍCULOS

2.1 Os veículos de pequeno porte só poderão operar com idade de fabricação a partir do ano 2006, durante todo o período da contratação.

2.2 Os veículos pesados só poderão operar com idade de fabricação a partir o ano de 2000, durante o período de contratação.

2.3. Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos e/ou ainda subcontratação do objeto deste certame.

2.4. Os veículos deverão ser de propriedade da empresa contratada.

2.5. O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

2.5.1 Os documentos referidos deverão ser devidamente anexados quando da assinatura do contrato.

2.6. Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança para cada assento. Os veículos não poderão usar pneus na dianteira recauchutados ou frisados, somente novos;

2.7. Dos veículos:

2.7.1. ÔNIBUS: capacidades homologada de no mínimo 45 (quarenta e cinco), assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

2.7.2. VAN: capacidades homologada de 12 (doze) a 16 (dezesesseis), assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

2.7.3. PICK-UP: capacidades homologada de no mínimo 02 (dois), assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo condutor.

2.7.4. No caso de Ônibus e Van, deverá conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; (art. 136 do CTB).

2.8. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro que esteja de acordo com todos os parâmetros estabelecidos neste contrato, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

2.9. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção para execução dos mesmos.

2.10. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

2.11. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

2.12. O contrato somente será assinado depois de verificado as exigências dispostas no item 7 deste termo de referência e da análise dos documentos contidos no item 2.3.

A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item 2.11 acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.

2.13. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

2.14. Ficando vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

3. DOS RECURSOS HUMANOS

3.1 Será necessário para os condutores dos veículos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D ou superior;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

- d) No caso de ônibus e van o condutor deve ter sido aprovado em Curso especializado (Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar), expedido em parceria SEST/SENAT/DETRAN-PB ou similar, incluindo no momento da assinatura do contrato;
- e) Apólice de seguro APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) dos veículos;
- f) Laudo de inspeção Técnica (LIT) dos veículos semestralmente;
- g) Laudo de Segurança Veicular (CSV), emitido por instituição técnica credenciada pelo DENATRAN;
- h) Todos os motoristas necessariamente deverão estar cadastrados legalmente na empresa e encontrar-se inscrito no Regime Geral de Previdência Social na condição de (empregado).

7.9. Todas essas exigências serão observadas no momento da assinatura do instrumento contratual.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. Não será permitido contrato de comodato ou de locação de veículos e/ou ainda subcontratação do objeto licitado, em qualquer percentual.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço expresso no **subitem 21.7** deste Edital;

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarada (s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora;

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no **item 21.7** deste Edital;

9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.8 Dos Atos do Pregoeiro caberá:

I - recurso, dirigido ao Secretário de Administração e Gestão interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no **subitem 21.7** deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.8.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida

dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93);

9.8.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do **subitem 9.8**, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação preferencialmente no Diário Oficial do Município;

9.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.520/2002 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (Quatro) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 Caracterizando-se recusa formal à contratação, pode a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

- 10.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1404 2016	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - MDE
12 361 1404 2017	Manutenção do FUNDEB - Outras (40%)
12 361 1404 2023	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
	Elementos de Despesas
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
111	Recursos Próprios - MDE 25%
113	FUNDEB 40%
123	FNDE - PNATE
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinar e retirar o Contrato.

12.3 O Contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato contratual.

12.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para entrega do objeto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Contratante, da seguinte maneira: até 30 dias após a entrega do relatório de apresentação dos serviços realizados, caso tenham sido executado.
- b) O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, em Santa Rita/PB, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- d) O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo a mesma apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, provas da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, em original ou fotocópia autenticada.
- e) Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato/ata poderá ser rescindido (a), ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades nele (a) estabelecidas.
- f) Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA, suspendendo-se o prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- g) A Prefeitura Municipal de Santa Rita reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no edital.
- h) A Prefeitura Municipal de Santa Rita poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução contratual, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- i) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- j) O pagamento será efetuado por ordem bancária – Crédito em conta corrente, informada, por escrito, pelo empresário ou sociedade empresária contratada, no ato da assinatura do contrato que autoriza o depósito dos valores em sua conta corrente.
- k) Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, serão deduzido de impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Não serão concedidos reajustes ou correção monetária do valor inicial do Contrato.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 O valor do contrato é fixo e irredutível, durante o período de vigência do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

- a) Efetuar o pagamento referente ao serviço prestado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato.

- b) Informar à Contratada sobre qualquer interrompimento no abastecimento d'água na zona rural, para que a mesma possa reparar o problema no prazo mais breve que puder, estabelecendo o tempo limite em 24 horas, para o restabelecimento do abastecimento;
- c) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada, quanto à qualidade do serviço executado, exigindo as medidas corretivas, para sanar o problema, conforme orientação e parecer do gestor e fiscal do CONTRATO.
- d) Prestar esclarecimento e informação, que venham ser solicitado pela Contratada.
- e) Não permitir a realização de qualquer tipo de serviço previsto nesse contrato, por terceiros que gere ônus à contratada

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar o objeto constante no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste instrumento, descritas de forma completar no item abaixo.

18.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

18.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

18.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

18.4 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

18.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.6 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

19.1 Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

19.1.1 Para que as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, se faz necessário à apresentação, no ato do credenciamento e juntamente com a documentação de credenciamento, dos seguintes documentos:

19.1.1.1 Comprovar através de Declaração da Junta Comercial (**CERTIDÃO ESPECÍFICA**) e da Receita Federal - emitidas até **60 (sessenta) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação - que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. Caso a empresa seja optante do SIMPLES NACIONAL,

19.1.2 As empresas que, mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de

Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos **subitens 19.1.1.1**, terão seus benefícios automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil;

19.1.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo;

19.1.4 A empresa que comprovadamente estiver em acordo com o **subitem 19.1.1** se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:

19.1.4.1 Participar das licitações mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente, no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente alguma restrição;

19.1.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

19.1.4.2.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo facultado a esta Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

19.1.4.2 Preferência de Contratação como critério de desempate;

19.1.4.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata o **subitem 19.1.1**

19.1.4.2.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

19.1.4.2.2.1 Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o **subitem 19.1.4.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance verbal, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

19.1.4.2.2.2 Caso o representante da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata o **subitem 19.1.4.2.2.1**, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente todos os representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que porventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

19.1.4.2.2.3 Não havendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do

percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance verbal inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;

19.2 Será assegurado a todos os licitantes, a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. **No entanto o abuso tanto da pretensão de usurpação, quanto do questionamento será igualmente punido.**

19.2.1 No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA;

20.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeiro MIGUEL CARLOS LOPES FILHO, no endereço: Praça Getúlio Vargas, n.º 40B, Centro da cidade de Santa Rita – PB, nos dias úteis, no horário compreendido entre das 8h às 14h, observado o prazo fixado no **subitem 8.1** deste Edital;

20.8 É vedado a Contratada ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado.

21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

20.10 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º10.520/02, dos Decretos n.º 3.555/2000, e alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

20.11 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Proposta;**
- Anexo III – Minuta de Contrato.**

Anexo IV – Concordância do Licitante em atender o TR.

20.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Rita, 30 de janeiro de 2019

Miguel Carlos Lopes Filho
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/02, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, serviços de Transporte Escolar, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência, que fará parte integrante do Edital de licitação.

2 OBJETO

Contratação de forma exclusiva de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Rita e um veículo especificado neste termo de referência, neles incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com **um condutor devidamente habilitado**, nas linhas conforme este Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei nº. 8.666/93, contratos referentes aos serviços de transporte escolar não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

A despeito da licitação para prestação de serviços do veículo tipo pick-up, esta se justifica face à necessidade da Secretaria de Educação do referido veículo para atender as suas demandas de logística.

A vigência contratual é de 12 (meses), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Ressalte-se que deverá ser considerado para efetivo funcionalidade do contrato o início e término do ano letivo.

2. DOS VEÍCULOS

2.1 Os veículos de pequeno porte só poderão operar com idade de fabricação a partir do ano 2006, durante todo o período da contratação.

2.2 Os veículos pesados só poderão operar com idade de fabricação a partir o ano de 2000, durante o período de contratação.

2.3. Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos e/ou ainda subcontratação do objeto deste certame.

2.4. Os veículos deverão ser de propriedade da empresa contratada.

2.5. O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

2.5.1 Os documentos referidos deverão ser devidamente anexados quando da assinatura do contrato.

2.6. Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança para cada assento. Os veículos não poderão usar pneus na dianteira recauchutados ou frisados, somente novos;

2.7. Dos veículos:

2.7.1. ÔNIBUS: capacidades homologada de no mínimo 45 (quarenta e cinco), assentos para passageiros,

sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

2.7.2. VAN: capacidades homologada de 12 (doze) a 16 (dezesesseis), assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

2.7.3. PICK-UP: capacidades homologada de no mínimo 02 (dois), assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo condutor.

2.7.4. No caso de Ônibus e Van, deverá conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; (art. 136 do CTB).

2.8. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro que esteja de acordo com todos os parâmetros estabelecidos neste contrato, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

2.9. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção para execução dos mesmos.

2.10. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

2.11. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

2.12. O contrato somente será assinado depois de verificado as exigências dispostas no item 7 deste termo de referência e da análise dos documentos contidos no item 2.3.

A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item 2.11 acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.

2.13. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

2.14. Ficando vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

3. DOS RECURSOS HUMANOS

3.2 Será necessário para os condutores dos veículos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D ou superior;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) No caso de ônibus e van o condutor deve ter sido aprovado em Curso especializado (Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar), expedido em parceria SEST/SENAT/DETRAN-PB ou similar, incluindo no momento da assinatura do contrato;
- e) Apólice de seguro APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) dos veículos;
- f) Laudo de inspeção Técnica (LIT) dos veículos semestralmente;
- g) Laudo de Segurança Veicular (CSV), emitido por instituição técnica credenciada pelo DENATRAN;
- h) Todos os motoristas necessariamente deverão estar cadastrados legalmente na empresa e encontrar-se inscrito no Regime Geral de Previdência Social na condição de (empregado).

4. DA SUBSTITUIÇÃO

4.1. Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos. Documentos dos motoristas contratados, que comprove o vínculo empregatício com a empresa para exercerem tal serviço. Lei 8666/93 art. 78 inc.VI.

5. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria de Educação da Prefeitura de Santa Rita, PB. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias, feriados e recessos escolares da rede municipal e do sistema superior de ensino, (ficando a disposição daquela secretaria nos períodos destes recessos).
- 5.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 5.3. O motorista será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- 5.4. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 5.5. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 5.6. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 5.7. O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 5.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor (De acordo com lei do transporte escolar).
- 5.9. Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 5.10. Os ônibus da empresa contratada deverão rigorosamente obedecer aos pontos de parada, que serão determinados pelas secretarias de educação e transportes. Não podendo assim, o livre arbítrio do motorista no que diz respeito aos pontos de parada.

6. VISTORIA E VISITA TÉCNICA

- 6.1. Após o procedimento licitatório, a assinatura do contrato estará condicionada à vistoria dos veículos e a realização da visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, por representante da empresa licitante, na data constante nas observações do edital, com encontro na Secretaria de Educação. Será nomeado um servidor que acompanhará os licitantes durante a visita e, ao final, será expedido o atestado de participação da visita técnica, sendo uma via entregue ao Pregoeiro (a) e outra à Empresa.
- 6.2. O representante da empresa referido acima, deverá comparecer munido de documento de identificação e de declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando-o para realizar a visita.
- 6.3. Caso a visita seja realizada por sócio/proprietário da empresa, esta condição deverá ser comprovada através de cópia autenticada do contrato social.
- 6.4. A ausência do atestado de visita técnica, ou o não recebimento do mesmo pelo Pregoeiro (a), ocasionará a não assinatura do respectivo Termo de Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
- 7.2. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.
- 7.3. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria de Educação.
- 7.4. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- 7.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os (imediatamente),

de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela rota.

7.6. A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor e do que concerne a legislação do transporte escolar, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

7.7. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMSR, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria de Educação.

7.8. A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na(s) legislação(ões) em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

7.9 É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção e peças do veículo.

7.10 É de responsabilidade da contratada pagamento de salários e encargos do motorista, bem como alimentação.

7.11 A contratada deve cumprir com o disposto na Lei Estadual nº 8.729/2008, que dispõe sobre a proibição das empresas locadoras de automóveis que atuam no estado da Paraíba de utilizarem veículos licenciados em outros Estados da Federação.

7.12. A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de (72) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

7.13. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7.4 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

7.16. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.17 Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8 DOS PRAZOS:

8.1 A contratação vigorará pelo período do ano letivo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
- b) Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.
- c) Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SME.

- d) Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- e) Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os de forma imediata, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- f) A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.
- g) A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SME, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela SME.
- h) A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- i) A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

Santa Rita, 30 de outubro de 2018.

Edilene da Silva Santos
Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

PLANILHA DAS ROTAS

LOCAÇÃO DE 08 VEÍCULOS- ÔNIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ônibus modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2000; com capacidade mínima de 45(quarenta e cinco) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades Sítio Magabeira, Fazenda Planalto ,Pitimbu de Baixo à Fazenda Pitombeira. EMEF. Cândida de Sá Andrade, independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 horas (Manhã, Tarde).	und	01
02	Ônibus modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2000; com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados; com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades de Águas Turvas, Fazenda Macaranã, Cicerolândia á Odilândia a EMEF. Arnaldo Bonifácio, independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 horas (Manhã, Tarde).	und	01
03	Ônibus modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2000; com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRANseguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades Ribeira de Baixo, Ribeira de Cima, Ribeira do Meio a EMEF. Zulmira Maul de Andrade, independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00 horas (Manhã, Tarde).	und	01
04	Ônibus modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2000; com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros	und	01

	sentados; com motorista devidamente habilitado com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades Bebelândia, Nova Bebelândia, Sítios Vizinhos à Piripiri, a EMEF. Ambrósio Fernandes Brandão, independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00 horas (Manhã, Tarde).		
05	Ônibus modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2000; com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades Mucuta, Ubim, Guachini, Tororó ao Engenho do Meio EMEF. ArnóbioMaroja, independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00 / horas (Manhã, Tarde).	und	01
06	Ônibus modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2000; com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado com curso e matrícula específica no, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades Jacaraúna Velha, Jacaraúna, fazenda Japungu, Pau D'Arco, Nossa Senhora de Lourdes , Sítios Aldeia à Lerolândia/Fazenda da Horta á Japungu na EMEF. Emília Cavalcante Morais Neta, independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00 horas (Manhã, Tarde).	und	01
07	Ônibus modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2000; com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades Fazenda Miriri, Fazenda Geraldo Guerra, Fazenda Curralinho, Lagamar á Destilaria Miriri na EMEF. Santa Emília, independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00 horas (Manhã, Tarde).	und	01

08	Ônibus modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2000; com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades Planalto, Pitombeira, Piripiri, Mangabeira de Baixo, Mangabeira de Cima á Bebeblândia na EMEF. Gibson Maul de Andrade, independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00 horas (Manhã, Tarde).	und	01
----	---	-----	----

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 12 A 16 PASSAGEIROS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades ARNALDO BONIFÁCIO /TARCISIO DE MIRANDA BURITY- PRAÇA GETULIO VARGAS, ANDRADES Á ODILÂNDIA , independente de trajetos no horário compreendido entre 13:00 às 17:00 horas (TARDE,).	und	01
02	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF ZILDA VELOSO FALCÃO/CAVAÇU, ARIZONA, LUZIA À FAZ. TAPIRA independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00 horas (Manhã,).	und	01
03	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção,	und	01

	peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades CIEI DONA RITA, ALEGRIA, SÃO SEBASTIÃO e CAMPO , independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 horas (Manhã, Tarde).		
04	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades JOAQUIM TORRES/RIO GELADEIRA/COMUNIDADE FLORINDO/DONA REGINA/SITIOS VIZINHOS À ÁGUA TURVA , independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 horas (Manhã, Tarde).	und	01
05	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF. EMÍLIA CAVALCATE MORAES NETA/FAZ. MARIANA/FAZ. SARAPÓ/PAU BRASIL/FAZ. ILHA À LEROLÂNDIA , independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00 horas (Manhã).	und	01
06	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades ARNALDO BONIFÁCIO/TARCISIO DE MIRANDA BURITY/ ÁGUA MINERAL SUBLIME/ALECRIM/ FAZ. MUMBABA À ODILÂNDIA , independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00 horas (Manhã).	und	01
07	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de	und	01

	responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF ARNOBIO MAROJA/MUCUTA/UBIM/GUACHININ/TORORÓ/ENGENHO DO MEIO , independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00 horas (Manhã).		
08	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF. JOAQUIM TORRES/RIO GELADEIRA/FLORINDO/REGINA/SITIOS/ ÁGUA TURVA , independente de trajetos no horário compreendido entre 18:00às 22:00 horas (NOITE).	und	01
09	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF. PAULO JORGE RODRIGUES DE LIMA/ EMEF. EMÍLIA CAVALCANTE MORAES NETA/ FAZ. MANGEREBÁ/FAZ. TAPIRÁ/FAZ. LUZIA À LEROLÂNDIA independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00 horas (Manhã).	und	01
10	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF. ODILON RIBEIRO COUTINHO/MUMBABA DE PININCHO À TIBIRI independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00 horas (Manhã).	und	01
11	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção,	und	01

	peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF. AMARO GOMES/ EMEF. PADRE PIRES/ 13 DE MAIO/ SANTO ANTÔNIO/FREI MARTINS/PADRE MALAGRIDA independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00/ 13:00 às 17:00horas (Manhã, tarde).		
12	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF. FLAVIANO RIBEIRO COUTINHO/MACAÍBA/AGROVAL/ SANTANA independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00 horas (Manhã).	und	01
13	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO/ODILÂNDIA/CICEROLÂNDIA independente de trajetos no horário compreendido entre 13:00 às 17:00 horas (TARDE).	und	01
14	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF. TARCISIO DE MIRANDA BURITY/INDAÍÁ/ALECRIM À ODILÂNDIA independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00 horas (Manhã).	und	01
15	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção,	und	01

	peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF. GIBSON MAUL DE ANDRADE/ PITOMBEIRA/ PIRPIRI/ BEBELÂNDIA independente de trajetos no horário compreendido entre 18:00 às 22:00 horas (NOITE).		
16	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF. PAULO JORGE RODRIGUE DE LIMA/ EMEF. EMÍLIA CAVALCANTE MORAES NETA/PRAÇA GETÚLIO VARGAS/VARZEA NOVA À BEBELÂNDIA independente de trajetos no horário compreendido entre 18:00 às 22:00 horas (NOITE).	und	01
17	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF. SANTA EMÍLIA/JACUIPÃO/RIACHO BRANCO/CAPITÃO/PEIXE BOI E SANTA EMÍLIA independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00horas (Manhã).	und	01
18	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF. TARCISIO DE MIRANDA BURITY/SITIO PAU DE SANTO independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00horas (Manhã).	und	01
19	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das	und	01

	localidades EMEF. TARCISIO DE MIRANDA BURITY/MUMBABA DE BELEZ E ANDRADES independente de trajetos no horário compreendido entre 12:00às 17:00horas (Tarde).		
20	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF. SANTA EMÍLIA/FAZ. GERALDO GUERRA/FAZ. TRÊS MARIAS/VILA MIRIRI/ALAGAMAR/SANTA EMÍLIA independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00horas (Manhã).	und	01

VEÍCULO TIPO PICK-UP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículo do tipo PICK-UP (capacidade 02 a 05 passageiros), em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender as demandas de logística da Secretaria de Educação.	und	01

As informações contidas na planilha apresentada foram elaboradas pelo Coordenador de Transporte da SME, o senhor DIOGO SEVERINO MARCELINO DA SILVA.

Santa Rita 30 de outubro de 2018.

DIOGO SEVERINO MARCELINO DA SILVA
Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL						

Declaramos que concordamos e que cumpriremos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado e seus Anexos.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Prazo de validade da proposta, _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, domicílio bancário (banco/agência/conta-corrente), bem como o nome e telefone do representante da empresa:

Obs.: a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Santa Rita, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° ___/2018
PROCESSO ADM. N° 159/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° ***, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 827.071.464-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, n.º __, Bairro _____, CEP.: _____, Cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 010/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar e de logística da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Instrumento Convocatório.

Veículo tipo: - Placas: Itinerário:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial n° 043/2018, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º,

da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1404 2016	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - MDE
12 361 1404 2017	Manutenção do FUNDEB - Outras (40%)
12 361 1404 2023	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
	Elementos de Despesas
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
111	Recursos Próprios - MDE 25%
113	FUNDEB 40%
123	FNDE - PNATE
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

9.2. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

9.3. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria de

Educação.

9.4. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

9.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os (imediatamente), de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela rota.

9.6. A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor e do que concerne a legislação do transporte escolar, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

9.7. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMSR, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria de Educação.

9.8. A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na(s) legislação(ões) em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

9.9 É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção e peças do veículo.

9.10 É de responsabilidade da contratada pagamento de salários e encargos do motorista, bem como alimentação.

9.11 A contratada deve cumprir com o disposto na Lei Estadual nº 8.729/2008, que dispõe sobre a proibição das empresas locadoras de automóveis que atuam no estado da Paraíba de utilizarem veículos licenciados em outros Estados da Federação.

9.12. A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de (72) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

9.13. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

9.4 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

9.16. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.17 Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita, PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, _____ de _____ de 2018.

Emerson Fernandes AlvinoPanta
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO IV

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, venho declara para os fins necessários que concordo plenamente com todas as exigências requeridas no Termo de Referência do Processo Licitatório em tela, nos seguintes termos:

2. DOS VEÍCULOS

2.1 Os veículos de pequeno porte só poderão operar com idade de fabricação a partir do ano 2006, durante todo o período da contratação.

2.2 Os veículos pesados só poderão operar com idade de fabricação a partir o ano de 2000, durante o período de contratação.

2.3. Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos e/ou ainda subcontratação do objeto deste certame.

2.4. Os veículos deverão ser de propriedade da empresa contratada.

2.5. O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

2.5.1 Os documentos referidos deverão ser devidamente anexados quando da assinatura do contrato.

2.6. Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança para cada assento. Os veículos não poderão usar pneus na dianteira recauchutados ou frizados, somente novos;

2.7. Dos veículos:

2.7.1. ÔNIBUS: capacidades homologada de no mínimo 45 (quarenta e cinco), assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

2.7.2. VAN: capacidades homologada de 12 (doze) a 16 (dezesesseis), assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

2.7.3. PICK-UP: capacidades homologada de no mínimo 02 (dois), assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo condutor.

2.7.4. No caso de Ônibus e Van, deverá conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; (art. 136 do CTB).

2.8. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro que esteja de acordo com todos os parâmetros estabelecidos neste contrato, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

2.9. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção para execução dos mesmos.

2.10. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

2.11. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

2.12. O contrato somente será assinado depois de verificado as exigências dispostas no item 7 deste termo de referência e da análise dos documentos contidos no item 2.3.

A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item 2.11 acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.

2.13. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

2.14. Ficando vedada a posição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

3. DOS RECURSOS HUMANOS

3.3 Será necessário para os condutores dos veículos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D ou superior;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) No caso de ônibus e van o condutor deve ter sido aprovado em Curso especializado (Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar), expedido em parceria SEST/SENAT/DETRAN-PB ou similar, incluindo no momento da assinatura do contrato;
- e) Apólice de seguro APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) dos veículos;
- f) Laudo de inspeção Técnica (LIT) dos veículos semestralmente;
- g) Laudo de Segurança Veicular (CSV), emitido por instituição técnica credenciada pelo DENATRAN;
- h) Todos os motoristas necessariamente deverão estar cadastrados legalmente na empresa e encontrar-se inscrito no Regime Geral de Previdência Social na condição de (empregado).

Sendo que todas essas exigências apresentarei no momento da assinatura do instrumento contratual.

Estando ciente o licitante que o não cumprimento das exigências requeridas, imputara em possível imputação de sanções administrativas, penais e/ou cíveis.

Data

Assinatura com firma reconhecida do Licitante e/ou Representante legal.

Carimbo da Empresa